



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI NÚMERO 83/73.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :-

SUMULA - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, PARA O EXERCÍCIO DE 1974.

ARTº 1º) O Orçamento Geral do Município de Presidente Castelo Branco para o exercício financeiro de 1974, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei estima a Receita em cr\$ -- 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil cruzeiros) e fixa a Despesa em cr\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil cruzeiros).

ARTº 2º) A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo "4" e de acordo com o seguinte desdobramento:-

1) RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

A - Receitas de Recursos Próprios.

1.1. Receitas Correntes.

1.1.1. Receitas Tributárias.....CR\$-128.500,00

1.1.2. Receita Patrimonial.....CR\$- 1.000,00

1.1.3. Receita Industrial.....CR\$- 15.000,00

1.1.4. Transferências Correntes.CR\$-494.000,00

1.1.5. Receitas Diversas.....CR\$ 58.000,00 - 696.500,00

1.2. - RECEITAS DE CAPITAL

1.2.4. Transferências de Capital - 117.500,00

1.2.5. Outras Receitas de Capital- 6.000,00 - 123.500,00

Sub-Total.....CR\$ - 820.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

B- RECEITAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS.

Receitas Correntes

3.1. -Transferências Correntes.... CR\$- 75.000,00

Receitas de Capital.

3.2. -Transferências de Capital... cr\$ 165.000,00

Soma das Receitas do Fundo de Participação dos Municípios

.....CR\$ 240.000,00

ARTº 3º) A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo "5" de acôrdo com o seguinte desdobramento por unidade orçamentaria:-

4- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS.

100 - Câmara Municipal.....Cr\$ 32.960,00

200 - Departamento Administrativos.....Cr\$ 154.852,00

300 - Departamento da Fazenda.....Cr\$ 81.880,00

400 - Departamento de Transportes e ComunicaçõesCr\$ 165.200,00

500 - Departamento de Educação e Cultura.....Cr\$ 121.912,00

600 - Departamento de Saúde e Assistência Social.Cr\$ 117.900,00

700 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos..Cr\$ 145.296,00

Cr\$ 820,000,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - DO F.P.M.

300 - Departamento da Fazenda.....Cr\$ 10.000,00

400 - Departamento de Transportes e ComunicaçõesCr\$ 135.000,00

500 - Departamento de Educação e Cultura.....Cr\$ 60.000,00

600 - Departamento de Saúde e Assistência SocialCr\$ 35.000,00

Cr\$ 240.000,00

SOMA.....CR\$ 1.060.000,00

Total das despesas de Administração direta ...CR\$ 1.060.000,00

ARTº 4º) Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar mediante Decreto:-

I- as tabelas explicativas de distribuição das dotações, discriminadas pelo anexo "5" por categorias econômicas:-

II- O Orçamento para os órgãos de administração indireta, dentro dos limites da presente Lei, discriminando as tabelas=



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

explicativas da Receitas e Despesas.

ARTº 5º) - Na forma do disposto dos Ítens I e II, artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Executivo Municipal fica autorizado a:-

I - Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Corrente previstas, para atender a insuficiência de caixa.

II - Abrir Créditos adicionais suplementares, observadas as disposições dos Ítens I, II, III do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 50% das despesas previstas

ARTº 6º) - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1973.

EUCLIDES PAVIN

PREFEITO MUNICIPAL.